ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
29 JUL. 2021
Doc. Recebido
ás 12 : 51 horas
Ass.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 78 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 162.812,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Doze e Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio de nº 037/PGE/2021 que tem como objetivo a aquisição de dois veículos utilitários para atender as necessidades da secretaria, dando suporte para que os servidores possam fazer os deslocamentos necessários para desenvolver as atividades em prol da agricultura familiar, beneficiando principalmente os pequenos produtores locais.**

Objetivo: Aquisição de dois veículos novos tipo pick-up. Especificações: Pick-Up, zero KM, cabine dupla, com fabricação do ano em curso ou posterior. Com capacidade para transportar 3 passageiros e 1 motorista, capacidade de carga mínima de 650 Kg, motor a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80CV-ANBT, pneus e rodas originais de fábrica, direção hidráulica ou elétrica e pintura na cor BRANCA.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **29 de julho de 2021**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 78 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 162.812,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Doze e Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de R$ 162.812,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Doze e Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122		AGRICULTURA	
02.07.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.20.122.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.	
02.07.20.122.0029.1181		**CONVÊNIO DE Nº 037/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS**	
4.4.90.52	FICHA: 493	Equipamentos Material Permanente	R$ 162.812,66.
		Total do Crédito	**R$ 162.812,66.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 162.812,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Doze e Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 037/PGE-2021 que Celebram ao Estado por Intermédio da SEAGRI.**

§ 2º - O valor de R$ 10.812,66 (Dez Mil Oito Centos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos), se trata de contrapartida do **Convênio de nº 037/PGE-2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal